

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

1º VARA CÍVEL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

PROCESSO: 0004605-28.2006.8.26.0115

EXEQUENTE: BENTO DE ALMEIDA PUPO NETO e MARLI DE JESUS MONTEOLIVA PUPO EXECUTADO: FARINA IMÓVEIS SC LTDA - ME (CNPJ/ME Nº 57.505.372/0001-97),

ANTONIO CARLOS FARINA e SUELI APARECIDA DO PRADO FARINA

A **Dra. LIA FREITAS LIMA**, MMa. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Campo Limpo Paulista-SP, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que com fulcro no artigo 879, II e 881, §1 do CPC, através do **Sistema BIGLEILÃO** "<u>www.bigleilao.com.br</u>" portal de leilões on-line sob a responsabilidade do Leiloeiro Oficial Raphael Cavalli Yarid, devidamente matriculado na JUCESP sob o nº 760, levará a público leilão em

1° Leilão com abertura em 13 de novembro de 2023 às 14:10 horas e encerramento no dia 16 de novembro de 2023 às 14:10 horas,

ocasião em que o bem não poderá ser vendido por lanço inferior ao valor da avaliação, caso em que não havendo licitantes, o leilão seguir-se-á sem interrupção até o

2º Leilão com encerramento no dia 07 de dezembro de 2023 às 14:10 horas.

ocasião em que o bem será vendido a quem maior lanço der, devendo observar que não serão aceitos lanços inferiores a 60% do valor de avaliação, observando se o caso, a limitação do artº 896 do CPC, em caso de bens de incapaz, o bem penhorado:

Bem: - IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 95.872 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP, localizado na Rua Honduras, n° 659, Jardim América, Campo Limpo Pau-lista/SP, descrito como: Uma casa residencial com 203m² de área construída, situada na Rua Honduras, nº 659, Lote 23B da quadra K do loteamento denominado Jardim América, localizado no município de Campo Limpo Paulista, com área de 169,72 metros quadrados que mede 5,08 metros de frente para a Rua Honduras, por 34,38 metros pelo lado direito, confrontando-se com o lote 23-A, 33,51 metros pelo lado esquerdo com o lote nº 24 e pelos fundos onde mede 5,00 metros, confronta-se com o lote nº 26. Inscrição Municipal n° 003.154.057.001.

OBS 01: O imóvel é contém dois pavimentos, sendo que o pavimento inferior é composto por 1 (um) Hall de entrada, 1 (uma) Sala de estar, 1 (um) banheiro, área de serviço, quintal e 1 (uma) vaga de garagem. O pavimento superior é composto por 1 (um) banheiro, 3 (três) quartos todos sendo suítes e 2 (duas) varandas com acesso há 2 (duas) suítes (Laudo de Avaliação às fls. 433/466).

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 402.389,82 (quatrocentos e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos) em 10/2021.

CONDIÇÕES DE VENDA: O ato observará o disposto nas normas e diretrizes que disciplinam o leilão eletrônico, salvo condições aqui expressas.

A comissão devida ao gestor será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço, sendo será paga diretamente ao gestor.

Após o encerramento do leilão o arrematante receberá instruções para os pagamentos.

Para a hipótese de não ser efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do CPC, porém ficará o lançador obrigado a pagar a comissão do Leiloeiro sob pena de execução nos moldes do Art^o 39 do Decreto 21.981/32.

Desde já, fica consignado que o arrematante terá o prazo de 24 horas para realizar os depósitos judiciais das guias emitidas automaticamente pelo sistema eletrônico após a aceitação do lanço.

Fica claro, ainda, que, se o credor optar pela arrematação (art. 892, §1º CPC), participará dos leilões, na forma da lei em igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito, e se o caso, depositará o valor excedente, dentro de 3 (três) dias. Contudo, deverá o credor pagar o valor da comissão do gestor, na forma antes mencionada, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo executado.

O auto de arrematação será assinado por este juiz somente após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 880, §2º do CPC.

Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações.

O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor devidamente aceito pelo MM. Juízo da execução.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 (cinco) dias antes da data marcada para o leilão. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário, se o caso. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s),na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

Se a penhora tiver recaído apenas sobre parte ideal de bem, a alienação se fará sobre sua a integralidade. Isto porque há indivisibilidade do imóvel (art. 843, § 1º e 2º, e 894, §1º do CPC), no entanto, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.

Para participar do leilão é necessário o cadastramento no site www.bigleilao.com.br, bem como o envio das documentações solicitadas (Contrato emitido pelo sistema assinado com firma reconhecida, cópias autenticadas do RG, CPF e Comprovante de Residência).

Pelo presente edital fica os **EXECUTADOS**, bem como, **USUFRUTUÁRIOS E DEMAIS INTERESSADOS** devidamente intimados da designação supra, caso haja eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, o qual será publicado na forma do Art^o 887, §2º do CPC e afixado na forma da lei. Campo Limpo Paulista, 14 de julho de 2023.

Dra. LIA FREITAS LIMA
Juíza de Direito